



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 01**, de 02 de janeiro de 2017.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Designa Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 51 e 115 ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº. 10,520, de 17 de julho de 2002.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 os seguintes servidores:

**I - Carla Teixeira Valadares** – Servidor Comissionado no Cargo de Consultor Jurídico Defensor, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II - Gilziela José Ribeiro de Aquino** – Servidor Efetiva na função de Professor com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III - Phelipe Cosme Corgozinho Franco** – Servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Licitação, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

**IV - José Batista dos Reis** – Servidor Efetivo no Cargo primário de Auxiliar de Serviços de Educação, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V - Ruy Soares Sobrinho** – Servidor Comissionado no cargo de Assessor de Gabinete com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

**Art. 2º.** Fica designado como Presidente o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior e como Secretário o servidor mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

**§ 1º.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**§ 2º.** A Sessão da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregão, somente poderá ser iniciada com a presença de um representante da Controladoria Geral do Município, com direito a voz sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerarem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões ou pedir vista dos autos, devendo ser registrado nos autos dos processos.

**§ 3º.** Os pareceres da Controladoria Geral do Município serão emitidos como ato de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 3º.** Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

**I -** em licitações de obras, reforma, demolições o engenheiro pertencente o quadro de servidores do Município, na ausência o engenheiro contratado;

**II -** em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

**III -** em licitações para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

**IV -** nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência até o julgamento das propostas.

**Art. 4º.** Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Galiléia para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

**I - Carla Teixeira Valadares;**

**II - Lucimara Lourenço Ferreira;**

**III - Maria da Paixão Ferreira da Costa;**



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**§ 1º.** Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

**§ 2º.** Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

**Art. 5º.** Ficam convocados os seguintes servidores para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º desse Decreto:

**I - Paulo Ribeiro de Aquino;**

**II - Lucimara Lourenço Ferreira;**

**III - José Valentim Soares;**

**IV - Sandro Lucio Fonseca;**

**§ 1º.** A critério de escolha do Pregoeiro qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

**§ 2º.** O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos administrativos de designação de pregoeiros e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 02 de janeiro de 2017.

**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

#### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de janeiro de 2017.

Paulo Ribeiro de Aquino  
Secretário Municipal de Administração